

**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 45/2025

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ANDRE STEIN CARVALHO DIAS	CPF/CNPJ: 094.475.458-90	
Endereço: RUA ALZIRA TORRES Nº426	Bairro: LAVA PÉS	
Município: BAMBUI	UF: MG	CEP: 38900-000
Telefone: (37)999964399	E-mail: matheus@impactoltda.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ISAC RAIMUNDO DE FARIA	CPF/CNPJ:023.904.006-63	
Endereço: RUA LINDOLFO CHAVES, Nº304	Bairro:GABIROBA	
Município:BAMBUI	UF: MG	CEP:38900-000
Telefone:(37)999964399	E-mail:matheus@impactoltda.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA BOA VISTA	Área Total (ha):131,1527
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29247	Município/UF: BAMBUI/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3105103-4227.0C00.28B3.42C9.A5D7.84DB.156E.6F98

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	708	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa		m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa		m <sup>3</sup>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/08/2025

Data da vistoria: 26/08/2025 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2025

### 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 708 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 55,7908 hectares, na propriedade Fazenda Boa Vista, município de Bambuí/MG, com a finalidade de agricultura.

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].*

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: Não se aplica

**Após comparação com o CAR do imóvel, foi verificado que as árvores solicitadas para corte estão localizadas dentro de área de preservação permanente. (699,700,702,703 e 706)**

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 995,59 - Data de pagamento: 04/08/2025

Taxa florestal:

Valor: R\$ 697,80 +- R\$ 12.173,09 - Data de pagamento: 04/08/2025

Taxa de reposição florestal:

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **708 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 55,7908 ha, localizada na propriedade Fazenda Boa Vista - município de Bambuí/MG** pois após comparação com o CAR do imóvel, foi verificado que as árvores solicitadas para corte estão localizadas dentro de área de preservação permanente.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**COPAM / URC**    **SUPERVISÃO REGIONAL**

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Lorraine Luís de Faria

**CRBio:** 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 26/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 26/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121303667** e o código CRC **493B3BC3**.